

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação através de Pregão Eletrônico, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Assistência Social, pelo **menor preço do item**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 341/2023, conforme especificações abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	Unid.	Descrição do objeto
01	1	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO; COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A; COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR: BRANCA.
02	6		AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO; COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A; COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR: BRANCA.
03	3		AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO; COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A; COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR: BRANCA.
04	1		AR CONDICIONADO 30.000 BTUS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 30.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO; COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A; COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR: BRANCA.
05	2		AR CONDICIONADO 36.000 BTUS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 36.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO; COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A; COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR: BRANCA.
06	4		GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 310L: CAPACIDADE TOTAL DE 310 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO TIPO A; COMPATÍVEL COM VOLTAGEM 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 172CM X 60CM X 61CM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR BRANCA.
07	2		CAIXA ACÚSTICA: ATIVA; POTÊNCIA 500W RMS; BLUETOOTH; BIVOLT; ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

08	1		MICROFONE SEM FIO: DUPLO DE MÃO; ALCANCE DE 100M; FREQUENCIA APROXIMADA DE 572MHZ; 2 CANAIS.
09	1		MESA DE SOM: 12 CANAIS; COM ENTRADA USB; BLUETOOTH; BIVOLT.
10	2		MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 08 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL DE ATÉ 4,2 GHZ; LITOGRAFIA 10NM; TDP MÍNIMO DE 12W E MÁXIMO 28W; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 - 2133 MHZ; COM NO MÍNIMO 1 SSD 512GB PADRÃO NVME M2; PORTAS DE CONEXÕES: MÍNIMO DE 1 CONEXÕES USB 3.0, 3 CONEXÕES USB 2.0, 1 CONEXÃO HDMI, CONEXÃO RJ-45/ETHERNET 10/100/1000 MBPS; REDE SEM FIO BLUETOOTH MINIMO 4.0; WEBCAM: INTEGRADA; TECLADO ABNT2; TOUCHPAD COM BOTÕES DIREITO/ESQUERDO; TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PROFISSIONAL (PRO) 64BITS; SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO MICROSOFT OFFICE 2021 PROFESSIONAL 64 BITS; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO.
11	5		NOBREAK: POTENCIA NOMINAL: 700VA ENTRADA E SAÍDA: 115~230V TOMADAS: MÍNIMO 4 TOMADAS.
12	2		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: CONECTIVIDADE COMPLETA: WI-FI 4 ETHERNET WI-FI DIRECT IMPRESSÃO MÓVEL; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FÁCEIS: ADF DE 30 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); DUPLEX AUTOMÁTICO: ECONOMIZA TEMPO E PAPEL (A4/CARTA); ALTO RENDIMENTO + ECOFIT: 7.500 PRETA DE PIG. / 6.000 COLORIDA / RECARGA FÁCIL E SEM ERROS; LCD COLORIDO DE 2,4": OPERAÇÃO FÁCIL SEM COMPUTADO; ALTA CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO; FRONTAL DE 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO); IMPRESSÃO MÁIS RÁPIDA: PRECISIONCORE: MAIS AVANÇADO, MAIS VELOCIDADE E MAIOR RESOLUÇÃO DE TEXTO / PPM ISO 1: 15,5 PRETA/8,5 COLORIDA PPM MÁX. 2: 33 PRETA/20 COLORIDA.
13	2	Unid.	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: A GÁS, MESA EM INOX; TAMPA DE VIDRO NA MESA, GRADES EM AÇO ESMALTADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; COM PÉS; 127V; COR BRANCO.
14	6	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L EM INOX: ESTUTURA EM INOX; PÉS REGULÁVEIS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM P.P. INJETADO; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLOGICO; APARADOR DE ÁGUA EM INOX COM MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de Aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Assistência social, como também em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 202437350009, cujo recurso destinado para "Aquisição de Equipamentos", conforme Processo SEI



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

71000019688/2024-25 e Programação SIGTV nº 3546400520240001, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, tendo como referência o caderno de apoio técnico integrado sobre execução dos recursos dos SUAS.

A aquisição para a Secretaria de Assistência Social visa garantir a manutenção adequada das instalações e a eficiência dos serviços prestados à população nos diversos equipamentos pertencentes a secretaria de Assistência Social, CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, Conselho Tutelar e Cadastro Único. A substituição ou a aquisição de novos itens é crucial para o bom funcionamento das unidades e para o bem-estar dos usuários e servidores.

A aquisição ligada ao cumprimento da Emenda Parlamentar nº 202437350009, que destina recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) proporcionará melhoria na estruturação do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosa e suas famílias, integrantes da rede de proteção social especial de média complexidade.

Os equipamentos adquiridos irão fortalecendo sua capacidade de oferecer um atendimento de excelência, proporcionando um ambiente funcional e acessível que assegura os direitos básicos e o conforto das pessoas com deficiência. Um ambiente bem equipado e funcional impacta diretamente na saúde, segurança e bem-estar geral das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes melhores condições de desenvolvimento e dignidade.

Portanto, a aquisição desses itens é um investimento que não apenas aprimora a infraestrutura da Secretaria de Assistência Social, mas também atende a um compromisso vital com a APAE. O cumprimento da emenda parlamentar demonstra a prioridade do poder público em fortalecer as entidades que promovem a inclusão e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, reforçando o compromisso social da administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto consiste na aquisição futura e eventual de equipamentos e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Considerando atender uma demanda futura e provável, tendo em vista equipar a futura sede da Secretaria de Assistência Social, como também substituição de itens antigos e eventuais manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, a solução mais eficiente consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços proporciona maior economicidade, competitividade e flexibilidade administrativa. Essa modalidade permite que a administração pública registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real durante a vigência da Ata, sem comprometer o orçamento com contratações imediatas, assegurando que o apoio social seja contínuo e eficaz. A aquisição de equipamentos e eletrodomésticos por meio desse processo garante que a aquisição dos equipamentos para uso da secretaria de Assistência Social e para a emenda parlamentar seja feita da forma mais inteligente e vantajosa possível para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marcas.

5.2. Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo. **Será exigido catálogo do item 10 (notebook), com a identificação do item, juntamente com a proposta.**

5.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5.4. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra emitido pela contratante.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria ou Departamento referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

5.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.9. Os produtos deverão **ter a garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a contratante.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria ou Departamentos do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem ou ofício eletrônico para esse fim.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento desta licitação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES**, e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

7.2. Fica designado como Agentes Fiscal Administrativos desta Licitação o servidor **ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA**, Diretor Geral da Secretaria de Assistência Social.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

8.1.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a. A data da emissão;
- b. Os dados da ata e o órgão contratante;
- c. O valor a pagar; e
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

8.13. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Considerando atender uma demanda futura e provável, tendo em vista equipar a futura sede da Secretaria de Assistência Social, como também substituição de itens antigos e eventuais manutenções



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



preventivas e corretivas dos equipamentos, será realizada Ata de Registro de Preços para a presente aquisição.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação será através de pesquisa realizada com fornecedores locais, da região e pela plataforma Banco de Preços, o valor final será a média obtida através do menor valor das cotações.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 20 do Decreto Municipal nº 142/2024.

12.2. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado/detentor da ata de registro de preços.

13. TRANSFERÊNCIA DA ATA

13.1. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a presente Ata, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão da Ata.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme abaixo descrito:

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 343



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

RECURSO 01 - TESOIRO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.1.015 – EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 445

RECURSO 01 – TESOIRO

FICHA – 446

RECURSO 02 – ESTADUAL

FICHA – 447

RECURSO 05 - FEDERAL

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 478

RECURSO 01 – TESOIRO

FICHA – 479

RECURSO 02 – ESTADUAL

FICHA – 480

RECURSO 05 – FEDERAL

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 507

RECURSO 01 – TESOIRO

FICHA – 508

RECURSO 02 – ESTADUAL

FICHA – 509

RECURSO 05 – FEDERAL

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega do item não poderá ultrapassar o prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. As entregas poderão ser realizadas nos seguintes endereços das 8h às 11:30h e das 13h às 16h, a pedido da Secretaria da Assistência Social.

Secretaria de Assistência Social

Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 508 – Jardim Umuarama

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS I - Estação

Rua Alexandre Beguetto nº 350 Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

CRAS II - Betinha

Rua Coronel Arlindo Crescencio Piedade, nº. 26 – São José

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS III

Rua Maurilio Cardoso da Silva, nº 80 – Eldorado

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

REVIVER II

Rua Jerônimo Logerfo, s/nº, Jardim Santana III

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CREAS

Rua Conselheiro Dantas, nº 106 – Centro

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Rua Francisco Sanson, 155 – Vila Saul

Telefone: (14) 3372-1855

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

16.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme determinação da Secretaria.

17. CONDIÇÕES DE ACEITE

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues na quantidade solicitada e obedecendo criteriosamente as especificações no termo de referência.

17.1.1. Após o recebimento dos equipamentos, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.3. A DETENTORA DA ATA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

18.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.5 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

18.3. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

18.4. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2025

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS

Oficial Administrativo